



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.797

Conde, 06 de outubro de 2020

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

Ofício Mensagem 022/2020/GP

Conde, 06 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

**CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Conde - PB.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 37 da Lei Orgânica do Município do Conde, decidi **vetar integralmente**, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei n.º033/2020, de autoria do Vereador Malbatahan Pinto Filgueiras Neto, que “dispõe sobre a obrigatoriedade expedição de receitas médicas digitadas em computador ou datilografada na rede pública e privada na cidade de Conde”.

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município do Conde manifestou-se pelo **veto integral** ao projeto de lei, nos seguintes termos:

#### Razões do Veto:

[...] Observa-se no Projeto de Lei violação ao princípio da separação dos poderes pela invasão de reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo e pela usurpação da reserva da administração, porquanto disciplinou atribuições e funções dos órgãos da Administração Pública.

[...] Observa-se que a exigência do Conselho de Ética Médica é simplesmente que a letra seja LEGÍVEL e que o profissional possa identificado de forma inequívoca em qualquer documento médico emitido, sendo a LEGIBILIDADE a ÚNICA exigência para que uma receita médica seja aviada, de acordo com o artigo 35 da lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973 [...]

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar todos os dispositivos do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**MARIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita

#### COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

PORTEIRA N.º 016/2020-CGGCM Conde, 06 de outubro de 2020.

O COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Disciplinar Administrativo, conforme art. 123 da lei municipal 0003/2019 para apurar possível desvio de conduta, cometida pelo servidores ; Salomão Fernandes Nobre matrícula: 1567; ocorrido no dia 05 de outubro de 2020, conforme o Processo Nº 009-2020-CGGCM.

**Art. 2º** Compõem a Comissão de Sindicância constituída por esta Portaria:

- I – Gleydson de Lima Fernandes – Matrícula 1770
- II – Robson Santos Cruz – Matrícula 1781
- III – Mario Nogueira da Silva – Matrícula 1779

**Parágrafo único:** Fica designado o membro indicado no inciso I deste artigo como Presidente da Comissão.

**Art. 3º** Revogam-se a disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO CARNEIRO DA SILVA**  
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Conde

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

##### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

###### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Municipal de Licitação, sediada na Rodovia PB 018 – Km 3,5, S/Nº - Centro - Conde - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Outubro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA OTIMIZAÇÃO COMERCIAL DO MERCADO PÚBLICO DE CONDE/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita@conde.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 06 de Outubro de 2020

**JOSE ELI BERNARDES PORTELA**  
Presidente da Comissão